



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 10 de 19 de Agosto de 1955, abrindo crédito especial de Cr\$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 18 de Agosto de 1955, sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal em Crédito Especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para fazer face ao pagamento de despesas ocasionadas com a instalação do Município, mobiliário completo e outras.

Art. 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do empréstimo concedido pelo Estado na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dos quais já foram recebidos 50% (cinquenta por cento) do total referido e destinado para o fim mencionado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Agosto de 1955.

Miguel Namen
Prefeito Municipal

Registrado hoje, nesta Secretaria.
Santo Antônio do Jardim, 19 de Agosto de 1955.

Maria Izabel
Secretária